

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.906 NATAL, 12 DE ABRIL 2017 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 085/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no artigo 56, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 10.101 de 02 de agosto de 2016, bem como autorização constante no processo administrativo nº 25934/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), constantes no Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovado pela Portaria nº 016/2017-DPE, de 30 de janeiro de 2017, publicado em 31 de janeiro de 2017, para a dotação específica do anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o item anterior são oriundos da anulação de igual importância das dotações discriminadas no ANEXO II desta Portaria, constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete.

Publique-se e cumpra-se.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I					
Código	Especificações	Natureza	Fonte	Anexo	Valor (R\$)
05131126027100.0001-16962	Locação de mão- de- obra	3.3.90.37	100	3	100.000,00
Total					100.000,00

ANEXO II					
Código	Especificações	Natureza	Fonte	Anexo	Valor (R\$)
05131126027100-0001-16962	Indenização e restituições	3.3.90.93	100	3	70.000,00
05131126027100-0001-16962	Material de consumo	3.3.90.30	100	3	30.000,00
Total					100.000,00

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.906 NATAL, 12 DE ABRIL 2017 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 006/2017- NUAP

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PRESOS PROVISÓRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 007/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública e em consonância com os requisitos previsto nos Edital nº 008/2017, torna pública a relação dos Defensores Públicos inscritos no certame para participação na escala das Audiências de Custódia, em dias não úteis, a saber:

- 1) Dr. André Gomes de Lima – Designado para auxiliar a 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN;
- 2) Dra. Luana Karla de Araújo Dantas - Designada para auxiliar a 14ª Defensoria Cível de Natal/RN;
- 3) Dr. Rodolpho Penna Lima Rodrigues – Designado para auxiliar a 15ª Defensoria Cível de Natal/RN;
- 4) Dr. Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins - Designado para auxiliar a 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN;
- 5) Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira – Designado para auxiliar a da 1ª Defensoria Criminal de Ceará-Mirim/RN;
- 6) Dra. Lídia Rocha Mesquita Nóbrega – Designada para auxiliar a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN;

Em consequência, RESOLVE:

Art. 1º. **ESTABELECE**R, com fundamento na Resolução nº 121/2015 – CSDP/RN, a ESCALA de Designação para atuação perante a Central de Flagrantes da Comarca de Natal, para os meses de abril, maio e junho de 2017.

ESCALA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA/ABRIL

01/04- 16ª Defensoria Pública Criminal

02/04- 17ª Defensoria Pública Criminal

08/04- 18ª Defensoria Pública Criminal

09/04- 19ª Defensoria Pública Criminal

12/04 – SEMANA SANTA

13/04 – SEMANA SANTA

14/04 – SEMANA SANTA (Será feita pela Dra. Renata Silva Couto)

15/04 - SEMANA SANTA

16/04 - SEMANA SANTA

21/04 (feriado) - 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN

22/04 - 14ª Defensoria Cível de Natal/RN

23/04 - 15ª Defensoria Cível de Natal/RN

29/04- 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN

30/04- 1ª Defensoria Criminal de Ceará-Mirim/RN

ESCALA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA/MAIO

01/05 (feriado) - 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN

06/05 - 1ª Defensoria Pública Criminal

07/05 - 2ª Defensoria Pública Criminal

13/05 - 3ª Defensoria Pública Criminal

14/05 - 4ª Defensoria Pública Criminal

20/05- 5ª Defensoria Pública Criminal

21/05- 6ª Defensoria Pública Criminal

27/05 - 7ª Defensoria Pública Criminal

28/05 - 8ª Defensoria Pública Criminal

ESCALA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA/JUNHO

03/06 - 9ª Defensoria Pública Criminal

04/06 - 10ª Defensoria Pública Criminal

10/06 - 11ª Defensoria Pública Criminal

11/06 - 12ª Defensoria Pública Criminal

15/06 (feriado) – 13ª Defensoria Pública Criminal

17/06 - 14ª Defensoria Pública Criminal

18/06 - 15ª Defensoria Pública Criminal

24/06 (feriado) - 16ª Defensoria Pública Criminal

25/06 - 17ª Defensoria Pública Criminal

29/06 (feriado) - 18ª Defensoria Pública Criminal

Natal, 07 de abril de 2017.

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Coordenador do NUAP

*Republicar por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.906 NATAL, 12 DE ABRIL 2017 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 171/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **SIMONE CARLOS MAIA PINTO**, matrícula nº 214.580-4, para substituir, a partir do dia **14 de abril e até ulterior deliberação**, cumulativamente com as atribuições da Defensoria Pública para a qual fora designada para auxiliar, a 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.906 NATAL, 12 DE ABRIL 2017 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 175/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula nº 197.794-6, para substituir, a partir do dia 18 de abril a 17 de maio de 2017, a 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.906 NATAL, 12 DE ABRIL 2017 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 173/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, para substituir, no período compreendido entre **18 de abril a 17 de maio de 2017**, cumulativamente com as atribuições da Defensoria Pública para a qual fora designado para auxiliar, a 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, bem como a Coordenação do Núcleo Sede Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.906 NATAL, 12 DE ABRIL 2017 • QUARTA-FEIRA

Edital n. 014/2017, de 11 de abril de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que criou os Núcleos Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 128/2016-CSDP/RN, de 15 de abril de 2016, publicada no DOE de 20.04.2016, que estabelece os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 150-CSDP/RN, que regulamenta as atribuições da Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e Definitivos – NEAPDE e Resolução nº 151-CSDP/RN, que regulamenta as atribuições da Coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas - NUET;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga correspondente;

CONSIDERANDO o que fora determinado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na centésima décima oitava sessão ordinária, realizada em trinta e um de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar pública a existência de vaga a ser preenchida na coordenação de núcleo especializado desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Sedes	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e Definitivos - NEAPDE	Mossoró	Criminal	Resolução nº 150/2017
Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas - NUET	Natal	Cível	Resolução nº 151/2017
Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas - NUET	Mossoró	Cível	Resolução nº 151/2017
Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas - NUET	Parnamirim	Cível	Resolução nº 151/2017

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 128/2016-CSDP e alterações posteriores, bem como as específicas que se encontram

regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos “considerandos” deste edital.

Art. 4º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 128/2016-CSDP e alterações posteriores, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma Categoria da carreira;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;

§ 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;

§ 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

§ 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, bairro Lagoa Nova, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

§ 1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§ 2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.

§ 3º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação, o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 014/2017 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do Núcleo _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 014/2017-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retocitado e das normas regulamentadoras das atribuições dos referidos Núcleos Especializados, aprovadas pelo Conselho Superior.

Obs: Indicar a ordem de preferência, no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo Especializado.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.906 NATAL, 12 DE ABRIL 2017 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 174/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, para, no dia 12 de abril de 2017, representar a Defensoria Pública do Estado em audiência pública de propositura da Comissão de Defesa do Consumidor e da Frente Parlamentar de Proteção de Defesa do Consumidor, com o tema “O Código de Defesa do Consumidor, as Leis Municipais de Defesa do Consumidor e sua aplicabilidade prática”, às 09h, no Plenário Érico Hackradt, na Câmara Municipal do Natal, Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.906 NATAL, 12 DE ABRIL 2017 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº 172/2017-SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **R E V O G A R**, a partir de 18 de abril de 2017, a Portaria n. 151/2017 - SDPGE, de 24 de março de 2017, publicada no DOE nº 13.895, de 28 de março de 2017.

Art. 2º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS**, matrícula nº 203.652-5, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, a partir do dia **18 de abril e até ulterior deliberação**, a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte